



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA EXECUTIVA

Contrato nº 25 /2018

Publicado no DOU
Dia 14 / 12 / 2018
Página: 174
Seção: 3

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº /2018, que fazem entre si a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, para serviços especializados de revisão, adequação e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO – MTb**, com sede no Bloco “F”, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70056-900, CNPJ n.º 23.612.685/0006-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Secretário Executivo – Substituto, **RICARDO SANTOS SILVA LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 5.748.49, portador da Cédula de Identidade n.º - SSP/SE, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria/SE nº 701, de 28 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 29/05/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, sediada na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Cep: 05339-005, Vila São Francisco, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANTONIO LUQUE**, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP/SP, e CPF nº 0.334-34 e a Srª **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, portadora da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP/SP e CPF nº 5.836.03-04 doravante denominados **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 46092.000097/2018-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 26/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de revisão, adequação e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, mantendo sua coerência através de estudos complementares que visem ampliar e melhorar a utilização dessa classificação no processo em que a mesma é utilizada, no âmbito das políticas públicas do Ministério do Trabalho e demais órgãos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, independentemente de transcrição.



### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
Descrições de Famílias Ocupacionais	Inclusão de 01 (uma) Família Ocupacional	15342	Estudo/painel
Convalidações de Famílias Ocupacionais	Revisão de 10 (dez) Famílias Ocupacionais		Estudo/painel
Estudos de Escopo Aprofundados	Elaboração de 02 (dois) Estudos de Escopo Aprofundados, englobando setores específicos da atividade econômica que necessitam de um detalhamento		Estudo
Níveis 4 a 7 da Metodologia <i>Dacum</i>	Aplicação dos níveis 4 a 7 da metodologia <i>Dacum</i> para 01 (uma) Família Ocupacional		Estudo/painel
Reformulação Questionário	Elaboração de estudo para reformular o questionário sobre Formação/Experiência e Condições de Trabalho, aplicado nas validações e convalidações/revisões		Questionário
CBOs Simplificadas	Elaboração de descrições sumaríssimas para 20 (vinte) ocupações da CBO		Estudo
Quadro Nacional de Qualificação (QNQ)	Estudo e elaboração do QNQ a ser utilizado pela CBO na seleção de ocupações que deverão compor a cota de aprendizagem		Estudo

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 04/12/2018 e encerramento em 03/12/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 2.319.059,05 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos).**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte: 0180570001

Programa de Trabalho: 11125207142450001

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho nº 2018NE800469 de 28/11/2018

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

### **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.



## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

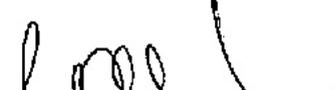
Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE**

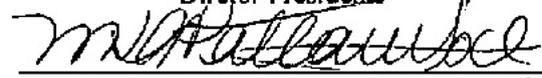


**RICARDO SANTOS SILVA LEITE**  
Secretário Executivo - Substituto

**CONTRATADA**



**CARLOS ANTONIO LUQUE**  
Diretor Presidente



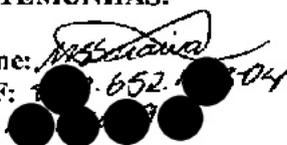
**MARIA HELENA GARCIA PALLARES  
ZOCKUN**  
Diretora de Pesquisas

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

CI:

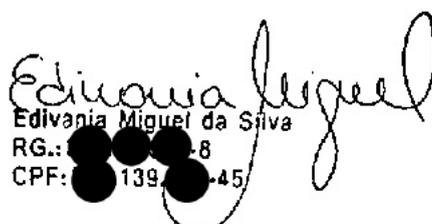


Edivania Miguel da Silva  
CPF: 652.1504  
CI: [redacted]

Nome:

CPF:

CI:



Edivania Miguel da Silva  
RG.: [redacted]-8  
CPF: 139. [redacted]-45



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, gratuita e resolúvel, independentemente de ato especial ou requerimento judicial, retornando o imóvel ao domínio da OUTORGANTE Concedente, sem direito ao OUTORGADO Concessionário e qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, observando o disposto no § 3º do art. 7º do Decreto-lei 271/1967, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, sem a prévia autorização da União;

(...)

IV - se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

CONCESSIONÁRIO(S) - PROCESSO - RFP

Luair Santiago Dutra - CPF 006.908.086-07 - 04926.001094/2010-33 - 4787.0100013-03

Márcia Helena Carmo de Paulo Aquino - CPF 651.624.126-00 - 04926.001097/2010-77 - 4787.0100001-70

Magna Evangelista dos Anjos Oliveira - CPF 016.367.976-62 - Nelis Gonçalves de Oliveira - CPF 015.261.927-56 - 04926.001104/2010-31 - 4787.0100004-12

Maria de Fátima Barbosa - CPF 876.659.056-68 - Rogério Dias de Oliveira - CPF 894.741.206-68 - 04926.001099/2010-66 - 4787.0100008-46

Selina Soares Arruda - CPF 666.757.666-00 - 04926.001111/2010-32 - 4787.0100007-65

Pelo exposto, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL, para apresentação do recurso administrativo à Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SPU/MG, de acordo com o art. 59 da Lei nº 9 784/1999.

VICENTE DE PAULO DINIZ

**SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE CESSÃO**

Processo n.º 10480.002255/92-15.

Outorgado Cessionário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE. Representante legal: Professora ANÁLIA KÉLIA RODRIGUES RIBEIRO - Reitora.

Outorgante Cedente: UNIÃO. Representante legal: FELIPE FERREIRA LIMA LINS CALDAS - Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco.

Objeto do Contrato: terreno com 70.509,33 m², integrante de uma área maior conhecida como "antiga Escola Técnica Agrícola", localizada no Município de Palmares, Estado de Pernambuco, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Palmares, no Livro 3-J, de Transcrição das Transmissões, sob o nº de ordem 4.022, em 29/11/1963.

Destinação: Guarda, preservação contra invasões, depredações, bem como promoção da manutenção e limpeza periódica em consonância com as normas de saúde pública. Lavrado às fls. 169/171 do Livro de Próprios Nacionais nº 15, de Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco.

Data de assinatura do Termo: 12/03/2018.

Fundamentação legal: Lei nº 9.616/98, de 15/05/1998, Decreto-lei nº 9.760/46, de 05/09/1946, Decreto nº 3.725, de 10/01/2001 e Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no D.O.U. de 30/06/2010. Ato Autorizativo: Despacho do Sr. Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco, evarado nos autos do processo em referência (SEI nº 5530923). Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco - Coordenação de Destinação Patrimonial. Recife, 15 de março de 2018.

**Ministério do Trabalho**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018 - UASG 380918**

Nº Processo: 46092000097201815.

DISPENSA Nº 26/2018. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO - CNPJ Contratado: 43942358000146. Contratado: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS - ECONOMICAS - FIPE. Objeto: Contratação de serviços especializados em revisão, adequação e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 04/12/2018 a 03/12/2019. Valor Total: R\$2.119.059,05. Fonte: 180570001 - 2018NE800469. Data de Assinatura: 04/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 380918-00001-2018NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 380918**

Nº Processo: 46130000669201854.

PREGÃO SRP Nº 9/2018. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO - CNPJ Contratado: 05795607000129. Contratado: WISEIT - SISTEMAS E INFORMÁTICA - LTDA. Objeto: Aquisição de Switch (lote 3). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R\$1.558.715,00. Fonte: 180570001 - 2018NE800519. Fonte: 180570001 - 2018NE800520. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 380918-00001-2018NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - UASG 380918**

Nº Processo: 46017001256201893. Objeto: Contratação de serviços de confecção e fornecimento de Carteiras de Identidade Fiscal - CIF e de Porta Identidade Fiscal (Porta-CIF) para Auditores-Fiscais do Trabalho, serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser prestado por empresa especializada na produção de documentos de identificação. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/12/2018 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Ministerios B1.F Anexo Sala 440 Ala B- Brasília - DF., Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/380918-5-00021-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/380918-5-00021-2018). Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/12/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais.

VALERIA MORAES DE SOUZA

Pregoeira

(SIASGnet - 13/12/2018) 380918-00001-2018NE800001

**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E  
MEDICINA DO TRABALHO**

**CENTRO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 264001**

Número do Contrato: 00021/2014, subrogado pela UASG: 264001 - FUNDIORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP.

Nº Processo: 264001259/2014-37.

PREGÃO SIAPP Nº 31/2014. Contratante: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. CNPJ Contratado: 10364152000205. Contratado: UNICE - SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA. Objeto: Repactuação e a revisão do valor contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$15.028,64. Fonte: 100000000 - 2018NE800009. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 13/12/2018) 264001-26201-2018NE800014

**SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 856772/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, Unidade Gestora: 380018, Gestão: 00001, Conveniente: MUNICÍPIO DE CANOAS, CNPJ nº 88577416000118. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 1.690.000,00, Valor de Contrapartida: 190.000,00, Vigência: 29/12/2017 a 27/02/2019. Data de Assinatura: 12/12/2018. Assina: Pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL / NATALINO OLOAKOSKI - Subsecretário de Economia Solidária

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 861809/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, Unidade Gestora: 380018, Gestão: 00001, Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, CNPJ nº 88254875000160. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 343.000,00, Valor de Contrapartida: 10.000,00, Vigência: 29/12/2017 a 27/02/2019. Data de Assinatura: 12/12/2018. Assina: Pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL / NATALINO OLOAKOSKI - Subsecretário de Economia Solidária

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2018**

Tendo em vista o disposto nos artigos 37, notifico as empresas abaixo relacionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido a comparecerem nesta SRE/BA., situada na Av. Evertton Visco, 19D, Ed. Boulevard Financeiro - Caminho das Árvores, nesta capital, para no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, procederem às anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos respectivos empregados reclamantes ou apresentarem defesa.

EMPRESAS	PROCESSOS
POPULUS SERVIÇOS EIRELI	46204.013484/2018-07
GERSEG-GERENCIAL SEGURANÇA E VIGILANCIA	46204.013104/2018-26
LITORAL NORTE CDM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA	46204.013108/2018-12
PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	46204.013075/2018-01
STEEL REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA	46204.013078/2018-36
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS	46204.013088/2018-82
FEDERAL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	46204.012972/2018-99
SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES S/A	46204.013287/2018-80
DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	46204.013395/2018-52
FUTURO TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46204.012280/2018-41
HIPER VITA PRODUTOS NATURAIS LTDA	46204.013511/2018-31
T.E. OLIVEIRA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA	46204.012059/2018-92
A & F SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE	46204.013386/2018-61
MILENIUM SERVIÇOS LTDA	46204.013678/2018-13
FORTES SERVIÇOS	46204.013673/2018-13
MIX PÃO PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA	46204.013674/2018-16
LOCOSERV LOCAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA	46204.013672/2018-27
FAZENDA MDRINHOS	46204.013567/2018-69

GERTA SCHULTZ  
Superintendente Regional do Trabalho

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 380935**

Nº Processo: 46206101699201848.

DISPENSA Nº 14/2018. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO - CNPJ Contratado: 11717421000154. Contratado: LIDERSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DAINFORMACAO EIRELI. Objeto: Contrato de prestação de serviços decertificações digitais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R\$6.000,00. Fonte: 180570001 - 2018NE800165. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 380918-00001-2018NE800001

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018**

Processo nº 46206.007944/2018-30 - Espécie: Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho. Partes: Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Distrito Federal e a Prefeitura Municipal de Posse - GO. Objetivo: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS informatizada, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente acordo regulará a emissão do documento em 01 posto emissor. Prazo de Vigência: vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no D.O.U. Signatários: Isabela Galvão Diniz - Superintendente Regional do Trabalho no Distrito Federal - e Wilton Barbosa de Andrade, Prefeito Municipal de Posse - GO.



# PROJETO BÁSICO





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTROS, IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ESTUDOS  
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em revisar, adequar e atualizar a CBO, mantendo sua coerência através de estudos complementares que visem ampliar e melhorar a utilização dessa classificação no processo em que a mesma é utilizada, no âmbito das políticas públicas do Ministério do Trabalho e demais órgãos, utilizando-se para isto da realização de uma série de tarefas, atividades, estudos e eventos, visando principalmente à inclusão, descrição e convalidação de Famílias Ocupacionais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Descrições de Famílias Ocupacionais	Inclusão de 01 (uma) Família Ocupacional	15342	Estudo/panel	R\$ 95.708,98	R\$ 95.708,98
Convalidações de Famílias Ocupacionais	Revisão de 10 (dez) Famílias Ocupacionais		Estudo/panel	R\$ 51.815,56	R\$ 518.155,60
Estudos de Escopo Aprofundados	Elaboração de 02 (dois) Estudos de Escopo Aprofundados, englobando setores específicos da atividade econômica que necessitam de um detalhamento		Estudo	R\$ 18.744,47	R\$ 37.488,94
Níveis 4 a 7 da Metodologia <i>Dacum</i>	Aplicação dos níveis 4 a 7 da metodologia <i>Dacum</i> para 01 (uma) Família Ocupacional		Estudo/panel	R\$ 358.804,02	R\$ 358.804,02
Reformulação Questionário	Elaboração de estudo para reformular o questionário sobre Formação/Experiência e Condições de Trabalho, aplicado nas validações e convalidações/revisões		Questionário	R\$ 154.241,17	R\$ 154.241,17

Termo de Referência – Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – Atualização: Outubro/2017.



*[Assinatura manuscrita]*

CBOs Simplificadas	Elaboração de descrições sumaríssimas para 20 (vinte) ocupações da CBO		Estudo	R\$ 12.701,59	R\$ 254.031,80
Quadro Nacional de Qualificação (QNQ)	Estudo e elaboração do QNQ a ser utilizado pela CBO na seleção de ocupações que deverão compor a cota de aprendizagem		Estudo	R\$ 900.628,54	R\$ 900.628,54
VALOR GLOBAL					R\$ 2.319.059,05



1.2. Visa o estabelecimento de cooperação técnica, por meio de Contrato, para a atualização da CBO, com desenvolvimento das seguintes atividades:

- Realização de 1 descrições/validações de Famílias Ocupacionais;
- Realização 10 convalidações/revisões de Famílias Ocupacionais;
- Elaboração da “CBO simplificada” para 20 ocupações, conforme lista ranqueada a partir de dados referentes ao Sistema Nacional de Emprego – SINE e Seguro Desemprego;
- Desenvolvimento nos níveis 4 a 7 da Metodologia *DACUM* para 1 Família Ocupacionais – FO / Ocupações;
- Elaboração de Estudo para uso da CBO na seleção de ocupações que deverão compor a cota para aprendizagem, bem como para a elaboração do Quadro Nacional de Qualificação (QNQ); e
- Redefinição dos itens constantes no questionário aplicado durante o processo de convalidação/revisão de Famílias Ocupacionais.

### 1.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

1.3.1. Adotar, quando couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como eventuais Resoluções CONAMA diretamente vinculadas à contratação, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específico.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO é o documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos ocupacionais e descreve as características das ocupações do mercado

Termo de Referência – Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – Atualização: Outubro/2017.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

de trabalho brasileiro. Permite retratar as mudanças ocorridas no mercado de trabalho, padroniza os códigos e descrições das ocupações com o objetivo de ser utilizados pelos diversos atores sociais, bem como, atender às demandas específicas relacionadas às ações de intermediação de mão-de-obra, qualificação social e profissional, seguro-desemprego, estatísticas do trabalho, Censo, dentre outros.



2.2. O processo de elaboração da CBO2002 insere-se em outro contexto da história do mercado de trabalho no Brasil. Se, em alguns aspectos permanecem especificidades históricas que vinculam a nova CBO às condições de elaboração da CBO de 1977, outras dimensões revelam que o atual processo significou uma conquista social, sobretudo por razões metodológicas.

2.3. As mudanças que ocorreram no mercado de trabalho desde os anos 80, intensificadas nos anos 90, decorreram de novas formas de regulação econômica, com implicações políticas e sociais. Aumento do desemprego e do trabalho informal na década de 90; crescimento econômico restrito da economia nacional; crescimento da produtividade (em alguns setores, como o bancário, por exemplo) vinculado à supressão de postos de trabalho e políticas de sub-contratação e terceirização, caracterizaram, entre outros, as mudanças no mercado de trabalho brasileiro. As mulheres, nesse sentido, apesar do crescimento da participação no mercado de trabalho, são as trabalhadoras mais atingidas.

2.4. No entanto, para os trabalhadores que permanecem empregados ou procuram trabalho ou emprego, é reafirmada a necessidade de novas qualificações, expressa nas políticas de formação profissional. As políticas públicas de emprego, mesmo que de forma restrita e insuficiente frente à magnitude do problema e da multiplicidade de questões implicadas, objetivaram o acesso ao trabalho para aqueles que se desempregam, se requalificam ou entram, pela primeira vez, no mercado de trabalho.

Há muito ainda a ser concretizado nesse sentido, mas, um dos instrumentos relevantes a ser apontado é a elaboração da CBO2002.

2.5. Para tanto, convidados pelo Ministério do Trabalho por meio de instituições conveniadas, foi intensa a participação de trabalhadores, empresas, instituições representantes dos trabalhadores e profissionais, setor acadêmico, empresas de todos os setores da economia, escolas públicas e privadas de formação profissional, que participaram, tanto das pesquisas que antecederam à formação de comitês de descrição, fornecendo-lhes subsídios, como no próprio processo descritivo. Traduzindo em números, descrever cerca de 600 Famílias Ocupacionais no Brasil representou a participação de aproximadamente 7.000 trabalhadores,



assalariados ou autônomos, denominados especialistas (trabalhadores e profissionais em empresas, 1.000 sindicatos e outras entidades de classe.



2.6. Essa intensiva participação de agentes do mercado de trabalho brasileiro, verificada pela primeira vez em sua história, decorre da metodologia empregada no documento CBO.

2.7. Pelas razões expostas, torna-se legítimo considerar que a CBO2002 representa um dos mais abrangentes processos de coleta de dados sobre o mercado de trabalho no Brasil, tendo por referência a última classificação proposta pela OIT – a CIUO88.

2.8. Assim, considerando o trabalho realizado na elaboração de uma nova classificação de ocupações e todos os aspectos levantados quanto a se tornar um instrumento para subsidiar a formulação de políticas públicas voltada para intermediação de mão-de-obra, seguro-desemprego e formação profissional, abrem-se perspectivas para a continuidade do projeto CBO2002.

2.9. A Classificação de Ocupações apresentada na CBO2002 é mais uma constatação da heterogeneidade do mercado de trabalho brasileiro. Além disso, reflete também a dinâmica ocupacional, quando verificamos o surgimento ou desaparecimento de ocupações, tendo em vista as mudanças técnicas e organizacionais que ocorrem no processo produtivo. Torna-se, portanto, mister garantir um processo de atualização sistemática dessa nova base, seguindo a linha filosófica do trabalho na CBO e, evitando assim, que se torne apenas uma atualização pontual, realizada em um dado momento, como vinha ocorrendo até 1994.

2.10. Com as atualizações que aconteceram, de forma contínua, nos anos de 2003 a 2004 / de 2007 a 2012, recebemos pleitos diversos dos segmentos da sociedade, buscando sempre atender as demandas do público em geral e entidades governamentais como: Ministério da Saúde; do Desenvolvimento Social; do Turismo; Secretaria de Direitos Humanos; Polícia Federal; Classificação Internacional Uniforme de Ocupações – CIUO da OIT – Organização Internacional do Trabalho; Conselhos; Sindicatos; Empresas; Associações; Agências de Emprego; Registros administrativos do MTb, dentre outras que indicam a necessidade de aperfeiçoamento de descrições.

2.11. Como descrito acima, nas atualizações, prevê-se sempre a incorporação das sugestões dos usuários da CBO. São publicadas revisões de descrições com incorporação e supressão de ocupações e Famílias Ocupacionais. As revisões podem ser em diferentes graus, desde a incorporação ou eliminação de ocupações e atividades, agregações ou participações de Famílias Ocupacionais até descrição total de uma nova família que surja no mercado. A atualização da CBO consisti na descrição/convalidação de Famílias Ocupacionais que englobe todos os setores



da atividade econômica e **segmentos do mercado de trabalho, e não somente canalizadas para algum setor específico.**



2.12. Finalmente, cabe salientar que todas as atividades enumeradas acima, e outras que poderão emergir no processo de atualização da CBO, convergem para a constituição de uma rede de informações ocupacionais composta por instituições acadêmicas, instituições de formação profissional, sindicatos de trabalhadores e patronais, empresas e associações. Instituições essas que tenham interesse em desenvolver estudos sobre a estrutura ocupacional brasileira e suas relações com a formulação de políticas públicas, bem como o aprimoramento da qualidade da descrição das competências e habilidades voltadas para elaboração de políticas de recursos humanos nas empresas.

## 2.2. Justificativa para contratar com a FIPE

Esta CCBO ressalta a importância de se trabalhar na presente contratação, com a mesma equipe parceira, FIPE/USP, que foi treinada na metodologia *DACUM*, desde o ano de 2000, adaptada para o Brasil, especificamente ao mercado de trabalho, para descrever famílias ocupacionais o que significa economia substancial de recursos públicos.

Assim, como representam a “capacidade instalada” para executar com maior rapidez e eficiência as atividades de atualização e, considerando que dentre as entidades parceiras que estiveram envolvidas no projeto de modernização da CBO( UNICAMP, UFMG, SENAI e FIPE em 2000 a 2004) somente a FIPE mantém o aproveitamento da infraestrutura já montada, bem como a garantia da qualidade na aplicação do método utilizado na CBO, em decorrência da experiência já adquirida pelos técnicos dessa instituição. Com isto assegura-se maior eficiência na utilização dos recursos, procedimento este que leva um baixo custo na continuidade permanente de atualização do documento CBO.

## 3. DOS SERVIÇOS

### 3.1. Da Classificação

3.1.1. Em virtude da existência de Instituição sem fins lucrativos, a presente contratação será de forma direta, por meio de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3.2. Do Enquadramento

- √ 3.2.1. A contratação será por intermédio de dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, transcrito a seguir:



XIII – na contratação de instituição Brasileira incumbida regimental estatutariamente Da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a **CONTRATADA** detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

- 3.2.1. Enquadra-se a atualização da CBO como serviço de natureza continuada, nos termos do artigo 15 da IN Seges nº 5/2017:

*“Art. 15 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.*

- 3.2.2. Como consequência da prestação continuada do serviço em tela tem-se a aplicabilidade do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.*

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. As Classificações de Ocupações são compreendidas como formas de representar o mercado de trabalho de uma sociedade ou um país, considerando que suas elaborações são utilizadas parâmetros tecnológicos e sociais, tais como, formação profissional, qualificação, representação sindical, relações e organização do trabalho, em suas diferentes etapas e processos. Nessa perspectiva, foi implementada a CBO e em outubro de 2002 foi publicada a sua nova versão.

4.2. Na busca de um acompanhamento do dinamismo das ocupações, a CBO tem por filosofia sua atualização constante de forma a expor, com a maior fidelidade possível, as diversas atividades profissionais existentes em todo o país, sem diferenciação entre as profissões regulamentadas e as de livre exercício profissional. Seus dados alimentam as bases estatísticas de trabalho e servem de subsídio para a formulação de políticas públicas de emprego.

4.3. Os trabalhadores sentem-se amparados e valorizados ao terem acesso a um documento, elaborado pelo governo, que identifica e reconhece seu ofício. As inclusões das ocupações na CBO têm gerado, tanto para categorias profissionais quanto para os trabalhadores, uma maior visibilidade, um sentimento de valorização e de inclusão social.

4.4. As Famílias Ocupacionais são descritas com base na metodologia *Dacum* – *Developing a Curriculum*. Esta metodologia de análise ocupacional, difundida bastante nos Estados Unidos e no Canadá há mais de 40 anos, parte do princípio - de que quem melhor descreve o trabalho é quem o desempenha. Por isso, o processo descritivo é delegado a ocupantes da profissão. Para aplicação desta metodologia, é organizado um comitê composto por oito a dez profissionais de alto desempenho, denominados especialistas, que descrevem a ocupação sob a liderança do facilitador, auxiliado por um relator, ambos devidamente certificados na metodologia. Este trabalho é realizado em duas etapas: dois dias para a descrição e um dia para a validação. Tais etapas ocorrem em dias não sequenciados com comitês formados por integrantes parcialmente diferentes. O método *DACUM* permite um inventário de atividades ocupacionais em cinco níveis:

- 1º Titulação da Família Ocupacional
- 2º GAC – Grande Área de Competência



3º Inventário de Atividades

4º Inventário de Subatividades

5º Guias de Aprendizagem/Indicadores de Desempenho



4.5. Como dito anteriormente, as ações voltadas para atualização do documento CBO se desenvolvem com descrições/validações de Famílias Ocupacionais e convalidações/revisões de Famílias Ocupacionais.

4.6 Todos os produtos a serem elaborados/entregues pela contratada são amplamente discutidos com a equipe técnica da coordenação da CBO, durante a sua elaboração. Os tópicos a serem elaborados são previamente definidos neste Projeto Básico, porém o conteúdo é amplamente discutido e moldado conforme as necessidades apontadas pela equipe técnica do Mtb. Além das reuniões de planejamento, as reuniões de convalidação/ revisão para inclusão de novas ocupações, são obrigatoriamente acompanhadas pela equipe da CCBO, que faz a supervisão e se necessário a intervenção, com vistas a adequar todo o processo ao regramento do MTb.

## 5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

### 5.1. INCLUSÃO DE 01 (UMA) FAMÍLIA OCUPACIONAL POR MEIO DE DESCRIÇÕES/VALIDAÇÕES

5.1.1. Utilizando a metodologia *DACUM*, já aplicada nas etapas anteriores de atualização da CBO, onde a palavra é dada ao profissional, devem ser convocados de 8 a 10 especialistas/trabalhadores para cada Família Ocupacional descrita, sendo necessário que, pelo menos, 10% (dez por cento) dos representantes devem vir de outros estados, representativos do contexto ocupacional. Por exemplo, a ocupação "Selecionador de Castanha" apresenta grande parte de seus profissionais na região Norte, e isso tem que ser levado em conta na escolha dos especialistas. Devem participar, ainda, 2 a 4 observadores, que participarão de reuniões de descrição (2 dias) e validação (1 dia). Os custos com o comitê de especialistas ocorrerão por conta da **CONTRATADA** – transporte (aéreo, terrestre, ou qualquer outro necessário), hospedagem e alimentação.



5.1.2. A inclusão das ocupações citadas - bem como sua sinonímia, descrição sumária, gráfico detalhado de atividades e ferramentas, dentre outros itens fundamental importância para o processo de intermediação de mão-de-obra, seguro-desemprego, qualificação social e profissional, e declaração de RAIS/CAGED, visto que atualmente esses profissionais não são passíveis de enquadramento, por não possuírem codificação específica na CBO.



5.1.3. O “Estudo de Escopo” desenvolvido para a inclusão de ocupações na CBO pode se tornar complexo e trabalhoso e comprovar a não necessidade de realização de um painel de descrição ou convalidação. Sendo este um produto extremamente importante para a CCBO, não só para comprovação das características da ocupação e sua evolução no mercado de trabalho, como para arquivo de informações relevantes da ocupação e de sua classificação ou não na CBO.

### 5.1.1 Produtos Esperados

5.1.1.1. De posse das ocupações que deverão compor as Famílias Ocupacionais do documento CBO, encaminhadas pelo MTb/CCBO, o trabalho de inclusão inicia-se, por meio da utilização de um documento denominado “Estudo de Escopo” - elaborado pela dupla de facilitadores *Dacum* designada pela **CONTRATADA** - do qual deve constar uma análise da área ocupacional de cada uma das ocupações que compoem a Família Ocupacional a ser incluída. Esta informação diz respeito a cada uma das ocupações que formam a Família Ocupacional a ser incluída ou revisada. O conhecimento de tais informações permitir-lhe-á uma familiaridade com as atividades desempenhadas pelos trabalhadores voltados para as referidas ocupações, com as ferramentas e/ou máquinas empregadas, com o ambiente de trabalho, os termos comumente usado pelos trabalhadores, a quantidade de profissionais atuantes na área, as atividades exercidas pelos ocupantes, as entidades formadoras, a escolaridade requerida, entre outros.

5.1.1.2. Estes dados coletados, através de entrevistas com empresas, trabalhadores, instituições formadoras, publicações especializadas, pesquisas na Internet, organismos do governo, classificações ocupacionais de outros países etc, consubstanciados no “Estudo de Escopo”, devem ser enviados ao MTb/CCBO.



A handwritten signature in black ink.



### 5.2.1.1. Produtos Esperados

5.2.1.2. De posse das ocupações que deverão compor as Famílias Ocupacionais do documento CBO, encaminhadas pelo MTb/CCBO, o trabalho de inclusão inicia-se por meio da utilização de um documento denominado “Estudo de Escopo” - elaborado pela dupla de facilitadores *Dacum* designada pela **CONTRATADA** - do qual deve constar uma análise da área ocupacional de cada uma das ocupações que comportam a Família Ocupacional a ser convalidada ou revisada.

5.2.1.3. O conhecimento de tais informações permitir-lhe-á uma familiaridade com as atividades desempenhadas pelos trabalhadores voltados para as referidas ocupações, com as ferramentas e/ou máquinas empregadas, com o ambiente de trabalho, os termos comumente usados pelos trabalhadores, a quantidade de profissionais atuantes na área, as atividades exercidas pelos ocupantes, as entidades formadoras, a escolaridade requerida, entre outros.

5.2.1.4. Esses dados coletados, através de entrevistas com empresas, trabalhadores, instituições formadoras, publicações especializadas, pesquisas na Internet, organismos do governo, classificações ocupacionais de outros países etc, consubstanciados no “Estudo de Escopo”, devem ser enviados ao MTb/CCBO.

5.2.1.5. Somente com o aval do MTb/CCBO o Estudo de Escopo se inicia o processo propriamente dito de convalidação de uma Família Ocupacional para cada uma das 10 Famílias Ocupacionais convalidadas/revisadas, com os respectivos itens que compõem a CBO: gráfico de atividades, descrição sumária, condições gerais de exercícios, formação/experiência, ferramentas/recursos de trabalho e sinonímia. Estes dados devem ser inseridos no sistema utilizado pela Coordenação da Classificação Brasileira de Ocupações – CCBO.

5.2.1.6. Quando o “Estudo de Escopo” realizado para a inclusão de determinada ocupação na CBO apontar para a não realização de um painel, mas trazer dados relevantes da ocupação para registro na CBO, este, por si só, se torna um produto esperado.

### 5.2.2 Período: 2018 a 2019





### **5.3 ELABORAÇÃO DA CBO SIMPLIFICADA PARA 20 (VINTE) OCUPAÇÕES CONFORME LISTA RANQUEADA BASEADA EM DADOS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE E SEGURO-DESEMPREGO.**

5.3.1. A intermediação de mão-de-obra pública é feita por meio do SINE (Sistema Nacional de Emprego). Persiste a dificuldade associada ao cruzamento das vagas ofertadas no mercado de trabalho com o perfil ocupacional do trabalhador inscrito no SINE. Com os produtos já desenvolvidos no âmbito da CBO é possível utilizar a classificação descritiva para melhor enquadrar as vagas ofertadas por ocupação, assim como para indicar as possibilidades aos inscritos.

5.3.2. Os estudos sobre a utilização da CBO na IMO e Seguro-Desemprego, tem como objetivo expandir a metodologia utilizada na padronização, definição e conteúdo das atividades e funções mais relevantes, para um conjunto das 20 ocupações a serem identificadas e/ou definidas pelo MTb (CCBO/CSINE – Coordenação do Sistema Nacional de Emprego), propiciando assim, o aumento da eficácia e eficiência da intermediação do SINE, tendo a CBO como ferramenta de recolocação do trabalhador.

5.3.3. Este trabalho terá como balizamento os resultados obtidos no estudo anteriormente contratado, intitulado “Estudo sobre o desenvolvimento de nossos instrumentos para a utilização da CBO na Intermediação de Mão-de-obra e do Programa Seguro Desemprego, condicionados à manutenção da coerência e da Estrutura da atual classificação.”. Trabalhar-se-á, com um conjunto de dados, retirados das Famílias Ocupacionais, procurando-se manter ênfase na ocupação.

5.3.4. O foco será direcionado a uma ou mais ocupações de determinadas de uma Família Ocupacional, direcionando sempre a um detalhamento maior de informação a ocupações em foco.

5.3.5. Deverão ser elaboradas CBO's simplificadas para 20 ocupações, com vistas ao aprimoramento do uso da CBO pela ponta do sistema de Intermediação de mão-de-obra e Seguro Desemprego.

5.3.6. Cada CBO simplificada deverá apresentar como produto o seguinte conjunto de informações:





- “Descrição sumaríssima” - uma descrição sumária da ocupação tomando como referência o gráfico de atividades ou matriz ocupacional ou *chart* de atividades disponibilizado no site do MTb/CBO;
- Revisão das titulações sinônimas por ocupação trabalhada;
- Listagem revista das ferramentas de trabalho por ocupação;
- Gráficos de atividades pontuais para cada ocupação, apontando as principais atividades pertinentes às ocupações selecionadas, respeitando sempre a metodologia aplicada, respondendo, dentro do possível, as seguintes perguntas: o que faz?; para que faz? e como faz?.

5.3.7. Para a elaboração das “Descrições sumaríssimas” a Coordenação da Classificação Brasileira de Ocupações – CCBO, disponibilizará metodologia aplicada.

#### 5.3.1.1. Produtos Esperados

5.3.1.1.1. Elaboração das CBO's simplificadas para as 20 ocupações selecionadas a partir de dados extraídos da base de gestão a IMO e Seguro Desemprego conforme critérios elencados anteriormente, contendo:

- Titulações sinônimas (revistas e analisadas);
- Listagem das ferramentas/recursos de trabalho (revistas e analisadas);
- Gráfico de atividades com marcação das principais atividades elencadas para elaboração da “descrição sumaríssima”;
- Descrição sumaríssima com sentença descritiva.

Indicação dentre as 20 CBO's simplificadas quais são possíveis de atualizações visto adequação ao mercado de trabalho.

Relatórios pontuais para cada uma das 20 CBO's simplificadas, indicando as intercorrências mais relevantes durante a elaboração do conteúdo.

Ao longo do trabalho deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento, com vistas a subsidiar a equipe técnica do MTb, sobre o andamento dos trabalhos.

### 5.3.1.1.2. Período: 2018 a 2019



## 5.4. APLICAÇÃO DOS NÍVEIS 4 A 7 DA METODOLOGIA *DACUM* EM 01 FAMÍLIA OCUPACIONAL/OCUPAÇÃO

5.4.1. Ofertar ferramentas ocupacionais detalhando as descrições, em níveis 4 a 7 do método *DACUM*, como ferramenta auxiliar dos serviços de intermediação e como avaliação dos planos de formação profissional e aprendizagem. O detalhamento será aplicado a 01 FO ou ocupação da CBO, previamente definida pela CCBO, em conjunto com o Departamento de Qualificação e a Aprendizagem.

5.4.2. Com o documento CBO atualizado, nesse nível de detalhamento é possível inventariar conhecimentos, habilidades, atitudes e outras características (competências), informações essenciais para a Qualificação e Aprendizagem na elaboração de itinerários de formação. A aplicação da metodologia *DACUM* nos níveis em questão possibilita ainda o desenvolvimento, com maior eficácia, de instrumentos de coleta e tratamento de dados sobre condições de trabalho, formação, experiência e níveis de qualificação.

5.4.3. O desenvolvimento dos níveis 4 a 7 do método *DACUM* envolve as seguintes atividades:

- Recrutamento e seleção do comitê a partir do levantamento dos participantes dos comitês de inclusão ou de convalidação/revisão e das observações do facilitador para cada FO (nível 3 – *DACUM*);
- Identificação dos especialistas do mercado de trabalho;
- Identificação dos profissionais relacionados com a formação e desenvolvimento dos profissionais (Instrutores, Pedagogos, Professores, Coordenadores de Ensino);
- Identificação das entidades representativas dos profissionais para indicar participantes do comitê.

5.4.4. Pretende-se trabalhar com um único comitê de especialistas e formadores para os níveis 4 e 5, cujos trabalhos serão desenvolvidos em 2 dias e meio.

5.4.5. Ainda com relação ao comitê, de acordo com o método *DACUM*, o número de especialistas/trabalhadores pode variar entre 8 e 12 membros, convocados entre profissionais que se destacaram em sua participação na descrição do nível 3 e formadores/pedagogos e professores.

- Convocação e preparação do comitê e agendamento do evento (comunicação e confirmação de participação);
- Arranjos logísticos;
- Roteiro para o desenvolvimento do painel – apresentação dos participantes; - revisão do nível 3;
- Definição das atividades principais;
- Seleção das atividades para desdobramento dos níveis 4 a 7;
- Organização dos subcomitês –desdobramento das atividades selecionadas

#### 5.4.1.1. Produtos esperados

5.4.1.2. Deverá ser elaborado um Relatório acerca dos trabalhos realizados para aplicação dos níveis 4 a 7 com os seguintes itens:

- Matriz *DACUM* de níveis 4 a 7 com:
  - a) Sub-atividades (nível 4);
  - b) Sub-subatividades (nível 5);
  - c) Competências gerais críticas (nível 6); e
  - d) Conhecimentos importantes (nível 7)
- Composição dos comitês; e
- Composição dos formadores.

#### 5.4.2.1. Período: 2018 a 2019



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**5.5 REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) ESTUDOS DE ESCOPO APROFUNDADOS E DESENVOLVIDOS A PARTIR DE SOLICITAÇÕES PARA POSTERIOR DESCRIÇÃO/CONVALIDAÇÃO DE FAMÍLIAS OCUPACIONAIS**



5.5.1. Deverão ser elaborados dois “Estudo de Escopo” englobando setores específicos da atividade econômica que necessitam de um detalhamento mais aprofundado, seja em função de atualização tecnológica e/ou expansão do próprio setor. Deverão ser apontados remanejamento e/ou migração de ocupações, além de inclusões/exclusões de ocupações e/ou sinônimos que poderão ocorrer em Famílias Ocupacionais do documento.

5.5.2. Tal produto será de extrema importância para a CCBO, não só para comprovação das características da ocupação e sua evolução no mercado de trabalho, como para arquivo de informações relevantes das ocupações e de sua classificação ou não na CBO.

5.5.3. Serão demandados 2 (dois) “Estudos de escopo”, que a CCBO repassará ao longo dos anos a **CONTRATADA**. Trabalhar-se-á com dados coletados, através de entrevistas com empresas, trabalhadores, instituições formadoras, publicações especializadas, pesquisas na Internet, organismos do governo, classificações ocupacionais de outros países etc., consubstanciados que deverão compor o estudo, desenvolvendo a sua estrutura.

**5.5.1.1. Produtos Esperados**

5.5.1.1.2. Relatório específico para cada Estudo de Escopo, apontando todos os dados estudados, pesquisados, entrevistas realizadas e sugestões de inclusão/migração/exclusão ou mesmo de sinonímias para Famílias Ocupacionais/ocupações.

**5.5.2 Período: 2018 a 2019**

**5.6 ELABORAÇÃO DE UM QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO PARA USO DA CBO NA SELEÇÃO DE OCUPAÇÕES QUE DEVERÃO COMPOR COTA PARA APRENDIZAGEM**



5.6.1. Estabelecer Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), como documento norteador para classificação das ocupações, segundo o nível de qualificação requerido em cada ocupação.

5.6.2. O Quadro Nacional de Qualificação servirá de referência para classificar todas as qualificações do sistema educativo, incluindo formação profissional. Será também utilizado para identificação do nível de qualificação requerido na ocupação.

5.6.3. Ou seja, as qualificações deixam de ter como base indicativa a duração, os conteúdos e os métodos de ensino, mas antes os resultados de aprendizagem que estão associados a cada nível de qualificação.

5.6.4. O QNQ permite comparar as competências adquiridas independentemente do modo como foram adquiridas, em contextos formais, informais ou não formais.

5.6.5. Os níveis de qualificação constituem os indicadores da complexidade, profundidade e amplitude de conhecimentos e aptidões, da autonomia e responsabilidade que um indivíduo deverá ser capaz de demonstrar possuir para realizar determinada atividade. Neste sentido, cada um dos níveis é descrito utilizando uma escala de indicadores que caracterizam o resultado esperado para cada nível em particular, em termos de Conhecimento, Aptidões/Habilidades e Atitudes

#### 5.6.1.1 Produtos Esperados

- Elaboração do referencial teórico a partir da experiência internacional, em especial, da Europa e dos EUA;
- Definição dos parâmetros para a criação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ);
- Constituição do quadro de instituições parceiras/formadoras. Até o momento, cogita-se que tal quadro será integrado pelo SENAC, SENAI e EMBRAPA, além da FIPE; (RESSALTAMOS QUE A INDICAÇÃO DE PARCEIROS PODE SER ALTERADA EM QUALQUER MOMENTO DA EXECUÇÃO DO PRODUTO, CONFORME DEMANDA DO MINISTERIO DO TRABALHO);
- Treinamento das parceiras;



- Ao longo do trabalho deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento com vistas a subsidiar a equipe técnica do MTb, sobre o andamento dos trabalhos
- Elaboração de tabela de correspondência entre as ocupações listadas na CBO e os níveis de qualificação do QNQ; e
- Elaboração de workshop para apresentação do produto, a ser realizado em Brasília, para aproximadamente 20 participantes, em local a ser acertado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

#### 5.6.1.2. Período: 2018 à 2019

### 5.7 REDEFINIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO QUESTIONÁRIO SOBRE REQUISITOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO APLICADO NO PROCESSO DE VALIDAÇÃO E CONVALIDAÇÃO/REVISÃO DE FAMÍLIAS OCUPACIONAIS

5.7.1. Revisão de todos itens constantes no atual questionário, com vistas a explicitar com maior fidedignidade itens que compõe a estrutura da CBO, principalmente os de formação e experiência e condições gerais de exercício do trabalho. Além de novas informações que poderão ser obtidas junto ao comitê de especialistas, ou ainda durante a realização do Estudo de Escopo.

5.7.2. O processo de revisão deverá ser conduzido pela equipe técnica da **CONTRATADA**, levando em consideração pesquisa de opinião junto aos principais empregadores de modo que os itens constantes no questionário possam refletir com maior transparência aspectos do mercado de trabalho, essenciais as políticas públicas, definidos pela CCBO/MTb.

5.7.3. O questionário deverá permitir a parametrização de aspectos como escolaridade, necessidade de cursos, carga horária (quando houver), instituições formadoras e demais itens identificados pela CCBO e demais áreas do MTb, juntamente com a **CONTRATADA** ao longo das reuniões de planejamento do material.



### 5.7.1.1 Produtos Esperados

5.7.1.1.1. Questionário remodelado abrangendo itens com vistas a identificar de forma mais fidedigna itens de formação e experiência e condições gerais de exercício do trabalho.

### 5.7.1.1.2 Período: 2018 a 2019

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

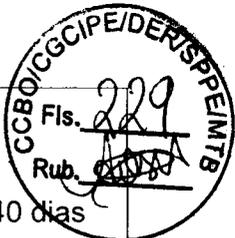
6.1. Deverão ser elaborados pela contratada relatórios contendo a execução do contrato, bem como os produtos entregues, tomando como referência o cronograma de desembolso detalhado abaixo:





Mês/Ano	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO
Novembro/2018	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução do Projeto Executivo: detalhamento da execução das atividades elencadas no Projeto Básico, a serem produzidas ao longo do período contratual:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ inclusão de família ocupacional</li><li>✓ convalidação de família ocupacional</li><li>✓ aplicação dos níveis 4-7 da metodologia Dacum</li><li>✓ elaboração das CBO Simplificada</li><li>✓ elaboração de Estudo de Escopo Aprofundado</li><li>✓ estudo e elaboração do QNQ</li><li>✓ reformulação do Questionário de formação e experiência</li></ul></li><li>• Entrega de relatório parcial do Quadro Nacional de Qualificação (QNQ)</li></ul>	30 dias
Janeiro/2019	<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrega de relatórios sobre a execução das inclusões/revisões de famílias ocupacionais, bem como a alimentação dos dados junto ao Sistema de Gestão de Titulações da CBO</li><li>• Entrega de relatório do Quadro Nacional de Qualificação (QNQ)</li><li>• Entrega de relatório sobre Reformulação do Questionário de Formação e Experiência</li></ul>	90 dias
Março/2019	<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrega de relatórios sobre a execução das inclusões/revisões de famílias ocupacionais, bem como a alimentação dos dados junto ao Sistema de Gestão de Titulações da CBO</li><li>• Entrega de relatório sobre execução da CBO Simplificada</li><li>• Entrega de relatório parcial do Quadro Nacional de Qualificação (QNQ)</li><li>• Entrega de relatório sobre Reformulação do Questionário de Formação e Experiência</li><li>• Entrega de relatório sobre o Estudo de Escopo Aprofundado</li></ul>	150 dias
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrega de relatórios sobre a execução das inclusões/revisões de famílias ocupacionais,</li></ul>	

Termo de Referência – Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – Atualização: Outubro/2017.

Junho/2019	bem como a alimentação dos dados junto ao Sistema de Gestão de Titulações da CBO <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega de relatórios sobre a execução das inclusões/revisões de famílias ocupacionais, bem como a alimentação dos dados junto ao Sistema de Gestão de Titulações da CBO. Níveis 4 a 7</li> <li>• Entrega de relatório parcial do Quadro Nacional de Qualificação (QNQ)</li> <li>• Entrega de relatório sobre Reformulação do Questionário de Formação e Experiência</li> <li>• Entrega de relatório sobre o Estudo de Escopo Aprofundado</li> </ul>	 240 dias
Outubro/2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega de relatórios sobre a execução das inclusões/revisões de famílias ocupacionais, bem como a alimentação dos dados junto ao Sistema de Gestão de Titulações da CBO</li> <li>• Entrega de relatório sobre execução da CBO Simplificada</li> <li>• Entrega de relatório do Quadro Nacional de Qualificação (QNQ)</li> </ul>	360 dias

6.2. Será efetuado desembolso em 5 (cinco) parcelas, sendo que o pagamento das mesmas deverá obedecer o cronograma de desembolso abaixo. O prazo para início do cronograma deverá ser estipulado tomando como base a data de assinatura do contrato.

1ª parcela	30 dias
2ª parcela	90 dias
3ª parcela	150 dias
4ª parcela	240 dias
5ª parcela	360 dias

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para o desenvolvimento das ações listadas nos itens 1.1 e 1.2 a **CONTRATADA** deverá contar com um quadro de, no mínimo 10 (dez) profissionais capacitados no método *DACUM*, com experiência comprovada na realização de painéis de descrição/convalidação para Famílias Ocupacionais, dentre os quais no mínimo 2 (dois) profissionais capacitados nos níveis 4 a 7 e/ou mestre no método *DACUM* e experiências tais como:



- 
- a) Experiência comprovada na execução de estudos, pesquisas e levantamentos de informações na área de Trabalho e Emprego;
- b) Composição e qualificação da equipe institucional de acordo com os objetivos e metas propostas para operar nas atividades elencadas concernentes ao documento CBO, devendo para tanto serem apresentadas as informações de cada membro da equipe quanto ao nível de graduação e experiência;
- c) Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos) para a execução das atividades;
- d) Capacidade institucional de produção, disseminação e transmissão do conhecimento em temas voltados para a área de Trabalho e Emprego, com implicações para a CBO, assim como para a IMO e Seguro Desemprego;
- e) Experiência da Instituição na aplicação da metodologia *DACUM* para realização de Famílias Ocupacionais, abrangendo todos os níveis da Metodologia *DACUM* (1 a 7)

## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Dos atores da gestão do contrato:**

8.1.2. Em virtude da existência de Instituição sem fins lucrativos, a presente contratação será de forma direta, por meio de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, transcrito a seguir:

### **8.2. Dos mecanismos de comunicação:**

8.2.1 Em virtude da existência de Instituição sem fins lucrativos, a presente contratação será de forma direta, por meio de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, transcrito a seguir:

### **8.3. Critérios de Medição e Pagamento:**

8.3.1. Em virtude da existência de Instituição sem fins lucrativos, a presente contratação será de forma direta, por meio de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, transcrito a seguir:

8.3.2.1. Em virtude da existência de Instituição sem fins lucrativos, a presente contratação será de forma direta, por meio de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, transcrito a seguir:



8.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

8.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



8.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Handwritten signature and a rectangular stamp located in the bottom right corner of the page.

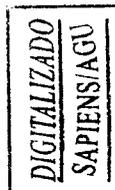




- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

**11.13. Observar rigorosamente a Portaria SE-MTE 1047, de 16/07/2013, a qual aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC – do Ministério do Trabalho e normas dela derivadas, divulgá-las aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no MTb e assinar o Termo de Confidencialidade descrito no Anexo I.**

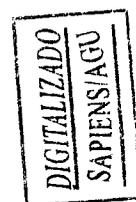
**11.14. Observar obrigatoriamente o Decreto nº 1.171/1994 e o Código de Ética- Portaria GM/2.973 de 20/12/2010 do MTb e normas deles derivados, bem como divulgá-los aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividade no MTb, os quais estão disponíveis no Portal do Planalto e no Portal do Ministério do Trabalho.**

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. Em se tratando de serviços com grande especificidade e sendo a mesma contratada por Dispensa de licitação, não há no mercado empresa que cumpra os requisitos elencados neste Projeto Básico – Vide Item 7.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

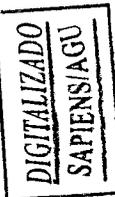
13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação inicial original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





#### 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 14.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.
- 14.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

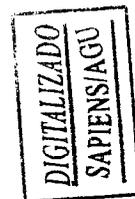
15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for



o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).



15.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

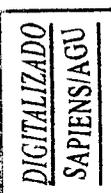
Multa de:

16.1.1.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.1.1.2. 1 % (um por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.1.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.1.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e





16.1.1.5. penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.1.1.6. Suspensão de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.1.1.7. Sanção de impedimento de contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.1.1.8. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.1.6, 16.1.1.7 e 16.1.1.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

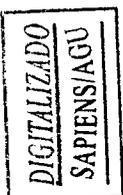
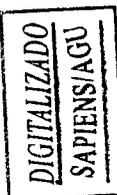


Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01



*Handwritten signature and initials.*



16.4. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

16.5. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplica o das san oes, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 17. DO REAJUSTE

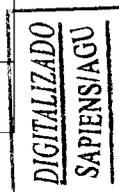
17.1. O pre o consignado no contrato ser  corrigido anualmente, observado o interregno m nimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresenta o da proposta, pela varia o do  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo – IPC-A.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

### 18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATA O

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE T�CNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Cl�udia Maria Ribeiro V. Carvalho Matr�cula SIAPE n� 0660478	 Aline Soares Martins Matr�cula SIAPE n� 1154888	 Alessandra Ivie Esp�ndola Braga Matr�cula SIAPE n� 1150835

Bras lia, 27 de setembro de 2018.



Ciente e de acordo com o presente Projeto Básico.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos, solicitando providências quanto à contratação dos serviços.



Brasília, 9 de outubro de 2018.

**FELIPE VELLA PATEO**

Coordenador-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

De acordo.

Encaminhe-se à Autoridade competente para aprovação.

Brasília, 10 de outubro de 2018.

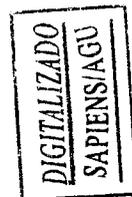
**HELIO FRANCISCO DE MIRANDA**

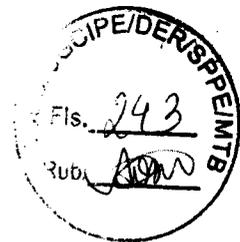
Diretor do Departamento de Emprego e Renda

Tendo em vista a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 701 de 28 de maio de 2015, e considerando os elementos técnicos fundamentais apresentados, **aprovo o presente Projeto Básico**, o qual trata da contratação de empresa especializada em revisar, adequar e atualizar a CBO, mantendo sua coerência através de estudos complementares que visem ampliar e melhorar a utilização dessa classificação no processo em que a mesma é utilizada, no âmbito das políticas públicas do Ministério do Trabalho e demais órgãos, utilizando-se para isto da realização de uma série de tarefas, atividades, estudos e eventos, visando principalmente à inclusão, descrição e convalidação de Famílias Ocupacionais.

Brasília, 10 de outubro de 2018.

**MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA**  
Secretário de Políticas Públicas de Emprego





## ANEXO I

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Ministério do Trabalho - MTb, com sede em Brasília, na Esplanada dos Ministérios – Edifício Sede, Bloco F, doravante denominado **MTb**, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP/ do(a) empresa \_\_\_\_\_, terá acesso ao Ambiente do MTb, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSADO**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito ao parque tecnológico do MTb, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelo MTb ou quaisquer de seus representantes;
2. As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3. As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao MTb e aos seus usuários;
5. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Funcionário da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do MTb

